
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
TELEFONIA MÓVEL

Processo N°2025.03.0009

No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal no 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo N° 2025.03.0007, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a abertura de processo licitatório, modalidade inexigibilidade, para despesas com telefonia móvel, modalidade pós-pago, para a Câmara Municipal de Paracatu, no período de janeiro a dezembro de 2025, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021.

A Empresa que irá prestar os serviços será: **Telefônica Brasil S.A - VIVO**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.

Paracatu — Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES MOREIRA

Presidente

Publicado por:

Leovando Mendes Teixeira

Código Identificador:9C1A89DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/02/2025. Edição 3960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>